





**Cláusula Sexta:** Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.
- e) Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interposição judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Nona:** A gravação do programa, deverá acontecer junto ao estúdio da contratada, com antecedência, devendo ser realizada por representante da contratante, com apresentação de conteúdo do programa dentro das normas legais e com inteira responsabilidade da mesma, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação do programa informativo se efetive.

**Prágrafo Único:** A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

**Cláusula Décima:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, 01 fevereiro de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,  
**Marcelo Arruda,**  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

Fundação Cultural de Aratiba,  
**Pe. Dirceu Balestrin,**  
Diretor Executivo,  
**Contratada.**